



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.066 DE 03 DE MAIO DE 2017**

Denomina “Centro de Convivência da Melhor Idade Maria Picoletti” a repartição do Próprio Público destinado ao Centro de Convivência da Melhor Idade localizado na Rua Benjamin Constant, nº 1375, Centro, Suzano – SP.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 022/2017)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei

**Art. 1º.** Passa a denominar-se “Centro de Convivência da Melhor Idade Maria Picoletti” a repartição do Próprio Público denominado pela Lei nº 4634, de 14 de janeiro de 2013, “Edifício ‘Jorge Romanos’”, destinado a unidade do Centro de Convivência da Melhor Idade, localizado no prédio público na Rua Benjamin Constant, nº 1375, Centro, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

*“DESCRIZAÇÃO: A repartição do prédio possui 250m<sup>2</sup> de área construída, distribuídos em 10 (dez) salas de atendimento e demais dependências implantadas em um terreno com área de 2.995,00m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados).”*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 03 de maio de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** - Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos